preservação de sua integridade e seu retorno ao Brasil imediatamente após o término das Exposições programadas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Conselheiros, encerrando a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada, pelo Presidente, pelo Secretário deste Conselho, Irapoan Cavalcanti de Lyra, e pelos Conselheiros presentes. Alda Pinto de Menezes, Secretaria "Ad-Hoc". Alda Menezes

Vilaça [illegible]

Af. Galvão Alfredo

Af. Arinos Afonso Arinos

G. Ferrez Gilberto Ferrez

Cyro Illid. [illegible]

Mindlin José E. Mindlin

P. Calmon [illegible]

M. J. Guedes Max Justo Guedes

Aleidio Aleidio Mafra de Lima

Camara [illegible]

Millan [illegible]

L. S. Lacombe Lourenço Luiz Lacombe

A. J. Lacombe Americo Jacobina Lacombe

Ata da Nonagésima Oitava reunião do Conselho Consultivo da Secretaria da Cultura, realizada em dez de novembro de mil novecentos e oitenta e dois.

Às dezesseis horas do dia dez de novembro de mil novecentos e oitenta e dois, no Salão Portinari, localizado no segundo andar do Palácio da Cultura, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Consultivo da Secretaria da Cultura, sob a Presidência do Senhor Marcos Vinicios Rodrigues Vilaça, sendo Secretário o Senhor Irapoan Cavalcanti de Lyra, estando presentes os Conselheiros Afonso Arinos de Mello Franco, Pedro Calmon, Max Justo Guedes, Cyro Illidio Corrêa de Oliveira Lyra, Gilberto Ferrez, José Ephim Mindlin, Gerardo Britto Raposo da Câmara, Diretor do Museu

Histórico Nacional, José Henrique Millan, Diretor do Museu Nacional, Alcídio Mafra de Souza, Diretor do Museu Nacional de Belas Artes, Lourenço Luiz Lacombe, Diretor do Museu Imperial, Américo Jacobina Lacombe, Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa e ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Alfredo Galvão. Ao declarar aberta a sessão o Presidente consultou o Conselho sobre a conveniência de ser a reunião aberta ao público ou realizada em caráter reservado. O Conselho decidiu, contra o voto do Conselheiro Pedro Calmon, que a reunião teria caráter reservado. Comunicou, então, o Presidente, que iria submeter à apreciação do Conselho o primeiro dos assuntos constantes da pauta, ou seja, o Subprojeto de Lei que dispõe sobre Arquivos Públicos e Privados, encaminhado à Presidência da República através de Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Justiça. Procedeu o Presidente, na ocasião, a minuciosa exposição sobre o assunto, reportando-se, inclusive, à informação prestada por sua Assessoria, tudo no sentido de desaconselhar fosse o Subprojeto convertido em lei, nos termos em que se encontrava vazado, pelo que submeteu à consideração dos Senhores Conselheiros minuta de ofício que entendia ser oportuno encaminhar à Senhora Ministra da Educação e Cultura. Posta a matéria em discussão, fizeram uso da palavra diversos Conselheiros, todos em repúdio ao Subprojeto, acompanhando os votos proferidos pelos Conselheiros Pedro Calmon e Afonso Arinos de Mello Franco. Por manifestação unânime decidiu o Conselho recomendar a expedição do ofício proposto pelo Presidente, ao tempo em que também decidiu, ainda à unanimidade, a redação de telex, a ser imediatamente expedido, acerca do assunto à Senhora Ministra da Educação e Cultura, bem como ao Senhor Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República. Posto em discussão o documento foi

unanimemente aprovado e ordenada a sua expedição, com o seguinte teor: "Em reunião plenária hoje realizada, o Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, presentes os Conselheiros Afonso Arinos de Mello Franco, Pedro Calmon, Cyro Aldídio Corrêa de Oliveira Lyra, Max Justo Guedes, Gerardo Britto Raposo da Câmara, José Ephim Mindlin, Gilberto Ferreira Lourenço Luiz Lacombe, Americo Jacobina Lacombe, José Henrique Hillan e Alcídio Mafra de Souza, decidiu, por unanimidade, solicitar a Vossência a suspensão imediata do andamento do Anteprojeto de Lei que dispõe sobre arquivos nacionais. Como Secretário da Cultura do M.E.C. fui designado para apresentar a Vossa Excelência as razões determinantes da solicitação do Conselho Consultivo fundadas em considerações de grande importância para a ordem jurídica e cultura nacional. Saudações. Marcos Vinicios Vilaça, Secretário da Cultura, MEC". Prosseguindo na Ordem do Dia, o Presidente anunciou que seria apreciado o Processo nº 439-T-50, relativo às ruínas do Engenho Murutucu e da Capela de Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Belém, Estado do Pará, do qual era Relator o Conselheiro Max Justo Guedes, a quem concedeu a palavra. O Conselheiro indicou e foi aprovado o adiamento do exame do assunto para a próxima reunião, por não ter conseguido, junto à EMBRAPA, informações necessárias ao esclarecimento de certos aspectos do processo. Submetido à apreciação do Conselho o processo seguinte, concernente ao prédio do Colégio Pedro II, à Avenida Marechal Floriano, nºs 68 a 80, na cidade do Rio de Janeiro (Processo nº 1.031-T-80), o Presidente concedeu a palavra ao Relator, o Conselheiro Pedro Calmon. Após tecer minuciosas considerações acerca do processo, concluiu o Relator pelo tombamento do prédio do tradicional educandário, sem prejuízo de que nele possam vir a ser eventualmente introduzidas obras

compatíveis com a sua destinação, desde que com a prévia anuência da SPHAN e que tais obras não afetem, de qualquer modo, o aspecto do Salão Nobre e da escadaria da velha edificação. O voto do Relator foi acolhido pela totalidade do Conselho. Fez uso da palavra, em seguida, o Conselheiro Max Justo Guedes, para relatar o Processo nº 1.026-T-80, referente ao Conjunto Arquitetônico da Avenida Governador José Malcher, nºs 584, 592, 598, 606, 614, 622, 563 e 583, e da Travessa Rui Barbosa, nºs 1.063, 1.069, 1.071, 1.079 e 1.083, na cidade de Belém, Estado do Pará. Acompanhando o voto do Conselheiro Relator, o Conselho Consultivo, em decisão unânime, julgou improcedente as duas impugnações opostas ao tombamento, ao tempo em que aprovou proposta do Relator no sentido de considerar como área de entorno do Conjunto as áreas descritas nos anexos I e II e limitadas em vermelho na planta da página 83 do processo. Ao mesmo Conselheiro Max Justo Guedes coube relatar o Processo nº 1.027-T-80, relativo ao Conjunto Arquitetônico da Av. Nazaré nºs 437, 435, 441, 449, 457, 463, 489 e 482 na cidade de Belém, no Estado do Pará. Decidiu o Conselho, de acordo com o voto do Relator, e à unanimidade, julgar improcedente as impugnações, mantida, consequentemente, a recomendação de tombamento do conjunto em questão. Usou da palavra, a seguir, o Conselheiro Cyro Illídio Lobão de Oliveira Lyra, na qualidade de Relator do Processo nº 1.047-T-81, referente ao Pórtico Central e Armazéns no Porto Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Nos termos do voto do Relator, decidiu o Conselho, por unanimidade, recomendar o tombamento do conjunto, cujo entorno será objeto de oportuno estudo e definição. O Presidente comunicou que o último processo da pauta, de nº 45/82/SPHAN/RJ relativo ao projeto do novo edifício da Bolsa de

Valores do Rio de Janeiro, será objeto da consideração dos Senhores Conselheiros. Aludiu o Presidente, a propósito, a antecedentes do assunto, referindo a que a petição da Bolsa foi encaminhada à 6ª Diretoria Regional da Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro. Referiu que o seu antecessor na Secretaria da Cultura, o saudoso Professor Aloísio Magalhães, na qualidade de Presidente da Fundação Nacional Pró-Memória, tendo em vista a importância histórica da área em questão, designou Comissão para proceder a estudos específicos visando a proposição de critérios de agenciamento da área de entorno do antigo Paço da Cidade e da Praça XV de Novembro, especialmente tendo em vista o problema da construção da futura sede da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro". Mencionou que propostas alternativas resultaram dos trabalhos da referida Comissão, para futura apreciação do Egrégio Conselho Consultivo, através da SPHAN e da Secretaria da Cultura. Consultou os seus pares acerca da conveniência da designação de relator para o processo, caso em que a apreciação da matéria seria transferida para reunião posterior. Tendo o Conselho deliberado, pela totalidade dos seus integrantes, que se procedesse ao exame do assunto na própria reunião, o Conselheiro Presidente colocou-o em discussão. Após versarem sobre a matéria diversos dos Conselheiros, pediu a palavra para encaminhar a votação o Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco, acompanhando o voto do orador, decidiu o Conselho Consultivo, nos termos de sua competência determinada por lei federal, rejeitar o projeto, nas suas feições original e alternativas, por considerá-lo incompatível com a fisionomia e ambientação histórico-cultural da Praça XV, comprometendo, por sua vizinhança, a visibilidade do Paço Imperial e de vários outros bens tombados, na forma do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, com restrições à decisão

manifestaram-se os Conselheiros José Ephim Mindlin e Max Justo Guedes, reservando-se, ambos, para formalizarem, oportunamente, a sua declaração de voto, havendo o primeiro manifestado, desde logo, a opinião de que o projeto não apresentava a incompatibilidade reconhecida pela maioria de seus pares. A decisão foi objeto de nota oficial, cabendo, por proposta do Presidente, ao Conselheiro Afonso Arinos de Melo Franco redigi-la, após o que, aprovada por todos os Senhores Conselheiros, foi imediatamente dada à publicidade. Nada mais havendo a tratar, eu, Maria Eugenia Correa Lima, Secretária ad-hoc, lavrei a presente Ata, que subscrevo juntamente com o Presidente, demais membros do Conselho e do seu Secretário.

Ata da Nonagésima Nona reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, da Secretaria da Cultura, realizada em vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e oitenta e três.

Às dezesseis horas do dia vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e oitenta e três, no Salão Portinari, localizado no segundo andar do Palácio da Cultura, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Consultivo